

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-008/2013 CONFORME
PROCESSO-158/2013**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 19/03/2013 10:23:53

Protocolado por: Débora Geib

Dados da Leitura no Expediente

Situação: Documento Lido

Lido em: 25/03/2013

Lido Sessão: Ordinária de 25/03/2013

Lido por: Débora Geib

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, visa acompanhar o reajuste estipulado pelo executivo municipal no que concerne a revisão geral anual aos servidores da Câmara, Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, disposta em 8,28%.

A Mesa desta Casa Legislativa, apresenta a proposição supra referida, de acordo com a previsão na Lei Municipal nº. 1.909 de 2002. O percentual de revisão deve ser o mesmo concedido aos servidores do Poder Executivo que no caso informam terem acompanhado as perdas inflacionárias.

Aguarda-se, portanto, a aprovação por parte dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado, 6 de Março de 2013.

Ilton Gomes
Presidente

Celso Fioreze
Vice-Presidente

Birinha Moura
1º Secretário

Manu Caliari
2ª Secretária

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº PLL-008/2013 CONFORME
PROCESSO-158/2013**

Concede-se ao Poder Legislativo a
revisão geral anual aos servidores e
Vereadores, bem como ao Prefeito, Vice-
Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 1º. O Poder Legislativo concede índice de revisão geral anual, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.909 de 19 de março de 2002, aos seus servidores, cargos em comissão e/ou concursados, estagiários, Vereadores e Presidente, bem como ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 8,28%.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Câmara Municipal de Gramado, 6 de Março de 2013.

Ilton Gomes
Presidente

Celso Fioreze
Vice-Presidente

Birinha Moura
1º Secretário

Manu Caliari
2ª Secretária